PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 10/06/19
11:07hs
Assinatura

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

I N D I C A Ç Ã O Nº 182/2019

APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
DE 11 / 06 / 2019
Em Discussão Única
Presidente

INDICO AO EXECUTIVO MUNICIPAL NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, DARCI JOSÉ LERMEN, A NECESSIDADE DE FAZER CONVÊNIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA COM OS ABATEDOUROS INSTALADOS NO MUNICÍPIO PARA ATENDER NO ABATE, DE BOVINOS, SUÍNOS, CAPRINOS/OVINOS E FRANGOS, DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoramento e eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento no **Art. 44**, **Inciso II** da Lei Orgânica do Município e nos **Arts. 199** a **201** do Regimento Interno, **INDICO** ao Executivo Municipal na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Darci José Lermen, ouvido o plenário desta augusta casa, a necessidade de fazer convênio através da Secretaria Municipal de Agricultura com os abatedouros instalados no município para atender no abate, de bovinos, suínos, caprinos/ovinos e frangos, dos pequenos produtores rurais.**

JUSTIFICATIVA

Não obstante, devemos observar que um local adequado para o abate dos animais vem de encontro com as determinações do Ministério Público e da Vigilância Sanitária para evitar comprometimento da saúde dos consumidores de carne do nosso município.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

Faz-se mister demonstrar que, está ocorrendo o abate clandestino de animais nesta urbe, em razão da paralisação do serviço público pela Prefeitura Municipal, circunstância que expõe o consumidor ao risco de toxi-infecções alimentares e zoonoses, comprometendo, de forma preocupante, a saúde pública municipal. Com efeito, em caso de abate clandestino, sempre há a inexistência de mínimas condições de higiene já que a carne em razão do local em que ocorre o abate, fica exposta a insetos e a poeira, não havendo assim qualquer esterilização do local ou dos objetos utilizados. Não obstante, em razão da clandestinidade, não há fiscalização sanitária por órgão federal; estadual ou municipal, impossibilitando avaliar o estado de saúde dos animais sacrificados.

Uma Infraestrutura adequada para o abate de animais a comercialização dos produtos é de necessidade urgente, o executivo é o responsável pela implantação de políticas públicas deve colocar em seu planejamento para execução, dando a merecida qualidade de vida aos consumidores do Município. Com isso a gestão evitará que animais sejam abatidos na folha, prevenindo-se de patologias diversas.

O convênio com abatedouros legalizados deverá já de imediato eliminar estas evidencias aqui justificadas.

Com a justificativa já mencionadas, com anseio de que esse pleito será atendido é que ouso solicitar dos meus pares, vereadores e vereadoras, a aprovação desta indicação.

Parauapebas 27 de maio de 2019

Elias Ferreira de Almeida Filho

Vereador PSB

Av F S/Nº Q 33 Lote Especial Bairro Beira Rio II. Cep. 68515-000. Parauapebas/PA
E-mail: dirlegis-cmp@hotmail.com